



EM 12/07/13
Flávia



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N° 103 /2013

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL N°. 1.159, DE 29 DE JUNHO
DE 2012.”

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições constitucionais faz saber:

APROVA

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Municipal nº. 1.159/2012, passa a vigorar com a seguinte
redação:

“Art. 2º- Na escolha dos novos nomes para os logradouros públicos
do Município, fica determinado que a partir da publicação desta Lei,
somente será permitido a inscrição de um nome por Distrito. Fica
ainda permitido o uso da mesma nomenclatura, sendo em distritos
diferentes e em diferentes espécies de logradouros, ficando proibido a
repetição do nome para ruas, prédios, praças, e demais bens
públicos.”

Art. 2º. Acrescenta-se ao Art. 5º da Lei Municipal nº. 1.159/2012 o parágrafo único
com a seguinte redação:

“Art. 5º. ...

Parágrafo Único – Em se tratando de projeto de lei alterando lei já
existente com nova denominação, será exigida a juntada de abaixo
assinado da comunidade acolhendo a sugestão do novo nome.”

Art. 2º. O inciso IV do Art. 6º da Lei Municipal nº. 1.159/2012 passa a vigorar com
a seguinte redação:

“Art. 6º. ...

Parágrafo Único. Nome de diferentes logradouros, bairros e bens
públicos, homenageando as mesmas pessoas, lugares ou fatos, salvo



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

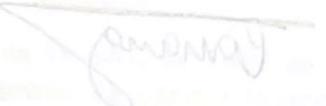
quando a tradição tornar desaconselhável a mudança, e, o não atendimento ao disposto no art. 2º, desta Lei.

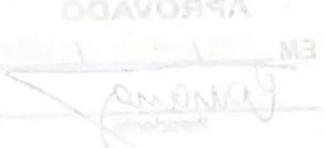
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2013.


Cézar Tadeu Ronchi Junior

Vereador


ORDEM DO DIA


APROVADO

À Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.
EM 12/07/13

Tomaz

ORDEM DO DIA

EM 06/08/13
Tomaz

APROVADO

EM 06/08/13
Tomaz
Presidente